



ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

(CASA DR. JOSE CORIOLANO SOBRINHO)

P. M. S. C - PE

Lei nº ____/____/____

Sancionado

Em ____/____/____

Deputado

Lei nº 222/2005.

Aprovado em 2º Discussão

Em 21 / 09 / 2005

PRESIDENTE

EMENTA: Estabelece reajuste nos salários dos professores de ensino infantil, fundamental de 1ª a 4ª série e no valor da hora/aula do ensino fundamental de 5ª a 8ª série do fundamental e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER – que a Câmara Municipal DECRETOU e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido um reajuste de 10%(dez por cento) sobre o salário dos professores do Ensino Infantil, Ensino Fundamental e de Educação de Jovens e Adultos do Quadro Efetivo, ativos e inativos lotados na Secretária Municipal de Educação de Santa Cruz/PE.

Art. 2º - O valor da hora/aula dos professores do Ensino Fundamental de 5ª a 8ª série passa a ser R\$ 2,60 (dois reais e sessenta centavos).

Art. 3º - Os reajustes assim concedidos incidirão sobre os valores percebidos pelos detentores dos cargos de professores dos níveis/modalidades supra indicadas, com os seus efeitos, inclusive financeiros, retroagindo a 01 de setembro de 2005.

Art. 4º - os dispêndios financeiros decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Orçamento Anual do Município para o presente exercício, reforçadas, se necessário, nos termos da legislação vigente, e renovadas para os exercícios subsequentes.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salas das Sessões da Câmara Municipal de Santa Cruz-PE, Casa Dr. José Coriolano Sobrinho, em 21 de setembro de 2005.

Hercílio Henrique de Lima – Presidente

José Ion de Souza – 1º Secretário

Mª; Francisca F. Benício – 2ª Secretária

AV. 03 de Maio - Centro, S/N – Santa Cruz-PE, CEP 56215000

Tel. (0xx87) 3874 8100

CNPJ 24.301.491/0001-79